

EDITAL N° 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CONVITE N° 006/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

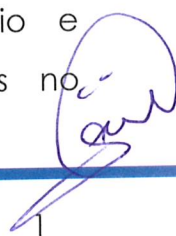
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO:	HORÁRIO DE ABERTURA
09/03/2020	23/03/2020	14H30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CABINE PRIMÁRIA DE ENERGIA EM MT COM APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÕES E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

I - PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 01 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de projetos técnicos para cabine primária de energia em MT com aprovação da concessionária de energia, elaboração de projeto para adequações e expansão da rede elétrica primária e secundária com adequação do contrato de fornecimento de energia, atualização do projeto de prevenção e combate de incêndio e acompanhamento técnico, segundo as condições estabelecidas no



presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas que atenda e comprove ser Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no seu conselho de classe.

3.2. A empresa NÃO CONVIDADA, cadastrada ou não, que manifestarem interesse em participar do certame, deverão protocolar a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

9.854/99), (modelo no anexo IV);

5.1.4.3. Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V);

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 5.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No envelope Nº 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências

contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme modelo sugerido no anexo II, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e referência a esta licitação;

6.2.2. descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. valor unitário e total da proposta;

6.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3. Não serão aceitas propostas com opções;

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, o proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às **14H30MIN do dia 23/03/2020** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A FEMA efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

8.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

a) o pagamento correspondente à elaboração e atualização de projetos, bem como a adequação do contrato de fornecimento de energia elétrica, fica condicionado à entrega de cada serviço concluído;

b) o pagamento do acompanhamento técnico será realizado mensalmente mediante apresentação de Relatórios, boletins de medições e demais documentos pertinentes aos serviços.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor orçado para a contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

9.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações

4.4.90.51.80.00.00 Estudos E Projetos

Código Reduzido 699 (124.000,00)

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido 475 (92.000,00)

X - DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO;

10.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

10.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

XI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

11.2. O serviço será fiscalizado pela FEMA, que verificará se foram atendidas todas as condições constantes do Edital e seus Anexos;

11.3. A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue se em desacordo com o contrato, com o Edital e seus Anexos;

11.4. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de

atraso ou inexecução dos serviços;

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos;

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença quantitativa ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A persistência das falhas será considerada descumprimento total da obrigação assumida, e será aplicada as sanções cabíveis previstas na cláusula treze deste Edital, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 12.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 12.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.4.** Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.
- 12.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 12.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 12.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 12.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha

causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante

celebração de termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Convite;

13.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei, para os serviços de acompanhamento técnico;

13.3.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado, observará o preço contratado para os serviços de acompanhamento técnico, o qual poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 (doze meses).

13.4. O licitante adjudicatário será convocado oficialmente para assinatura do contrato e/ou retirar nota de empenho, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo o licitante vencedor comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 12 deste edital.

13.6. Verificada a hipótese expressa no subitem 13.4, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constante neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

XIV – DO DIREITO DE RECURSO

14.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital às modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

15.2. À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

15.3. Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.4. A critério da Comissão de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15.5. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

15.7. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais

presentes.

15.8. O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

15.9.1. Por ocasião da formalização do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a prova de regularidade dos tributos federais e contribuições sociais, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.10. Sendo a adjudicatária pessoa física a formalização contratual fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos de regularidades:

15.10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

15.10.2. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.11. Na falta de comprovação de regularidade mediante a apresentação das certidões que trata os subitens 15.10.1, 15.10.2 e 15.10.3, com prazos de validade em vigência, acarretará na não realização da contratação.

15.12. O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na

internet em www.fema.edu.br.

XVI - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser protocoladas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com, as quais serão da mesma forma respondida oficialmente e repassadas aos demais convidados.

XVII – DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo sugerido de proposta de preço

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Termo de Renúncia

ANEXO VII – Declaração recebimento do edital

ANEXO VIII - Declaração de interesse em participação na licitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Assis, 09 de março de 2020.


Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório n.º 016/2020

Convite n.º 006/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de projetos técnicos para cabine primária de energia em MT com aprovação da concessionária de energia, elaboração de projeto para adequações e expansão da rede elétrica primária e secundária com adequação do contrato de fornecimento de energia, atualização do projeto de prevenção e combate de incêndio e acompanhamento técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade legal de se dispor de projetos completos prévios à execução de serviços engenharia elétrica, visando assegurar a integridade e funcionalidade de todas as infraestruturas elétricas, consideradas de missão crítica, bem como visando atender o crescimento e as necessidades futuras. Além disso, existe a necessidade de atualização dos projetos de prevenção e combate de incêndio para a realidade atual da instituição, visando assim, evitar a ocorrência de futuros acidentes. A contratação de empresa especializada na execução dos serviços objeto dessa licitação decorre do fato de não existir, em nosso quadro de servidores, profissionais com a qualificação exigida para a execução dos projetos e acompanhamento técnico.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta licitação compreendem resumidamente aos seguintes:

- a) Elaboração de Projetos de Cabine de Transformação Primária;

- b) Elaboração de Projeto de Distribuição Primária e Secundária;
- c) Adequação Contrato de Fornecimento de Energia;
- d) Atualização de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio;
- e) Acompanhamento Técnico.

4. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS DOS PROJETOS

4.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

4.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

4.2.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

4.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

4.2.4. Identificação da etapa de projeto;

4.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

4.3. Demais dados pertinentes.

4.3.1 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

4.3.2. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2016). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

5.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos

Federais;

5.1.2. Normas da ABNT, do INMETRO e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

5.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

5.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

5.1.5. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.1.6. IT-41 – Instruções Técnica para inspeção visual do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6. ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá adequar os termos e as condições do contrato de fornecimento de energia elétrica junto à concessionária, observados os direitos e obrigações das Partes, de acordo com as Normas Regulamentadoras da ANEEL.

7. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

7.1. Consiste no acompanhamento dos serviços de Engenharia Elétrica e instalações do sistema de combate e prevenção contra incêndio, com Profissional habilitado devidamente registrado no CREA;

7.2. Apoio técnico as fases internas e externas dos processos licitatórios, com emissão de parecer técnico;

7.3. Fiscalização, Supervisão e Orientação Técnica de todas as etapas da execução dos projetos de cabine de transformação primária, de distribuição primária e secundária, adequação do contrato de fornecimento de energia e projeto de prevenção e combate de incêndio;

7.3.1. Elaboração dos Boletins de Medição mensais;

7.3.2. Elaboração de Relatório de medição;

7.3.3. Elaboração de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme legislação;

7.3.4. Análise de eventuais serviços adicionais ao Termo de Contrato;

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

8.1.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

8.1.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

8.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

8.2.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

8.2.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

8.2.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

8.2.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

8.2.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

8.2.6. Com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Termo de Referência;

8.2.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, **os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;**

8.2.8. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio DIGITAIS. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar

separados e organizados por camadas ou layers;

8.2.9. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do **INMETRO/NBR (s) - última revisão vigente** e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

8.2.10. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras;

8.2.11. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

8.2.12. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

8.2.13. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

8.2.14. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

8.2.15. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;

8.2.16. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;

8.2.17. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

8.2.18. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

8.2.19. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

8.2.20. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.



ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL			
CONVITE Nº 006/2020		ABERTURA: 23/03/ 2020 ÀS 14H30	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CABINE PRIMÁRIA DE ENERGIA EM MT COM APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÕES E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA,			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração de Projetos de Cabine de Transformação Primária.	1		
Elaboração de Projeto de Distribuição Primária e Secundária	1		
Adequação Contrato de Fornecimento de Energia	1		
Atualização de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	1		
Acompanhamento Técnica	12		

O valor Global da proposta R\$.....(valor por extenso)

Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo

com as especificações do Anexo I - Do Objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
CONVITE Nº 006/2020

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – PRESIDENTE DA CPL

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
CONVITE Nº 006/2020**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
At. – PRESIDENTE DA CPL

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do CONVITE Nº XXX/2020, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
CONVITE Nº 006/2020**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – PRESIDENTE DA CPL

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - CONVITE Nº 006/2020**"TERMO DE RENÚNCIA"**

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, participante do processo licitatório número **XXX/2020**, na modalidade de CONVITE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso seja habilitada, na fase documental, renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
CONVITE Nº 006/2020**

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaramos que, na data de ____/____/2020, recebemos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CABINE PRIMÁRIA DE ENERGIA EM MT COM APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÕES E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, **às XXHXXX do dia XXX de XXXXXX de 2020**, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, ____ de _____ de 2020.

Nome do recebedor: _____
Cargo do responsável/procurador: _____
N.º do documento de identidade: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO VIII
(MODELO)**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 006/2020

DATA INÍCIO: 09/03/2020

DATA ENCERRAMENTO: 23/03/2020 ÀS 14H30.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa (razão social) _____,
CNPJ n.º _____, estabelecida na ____ (endereço completo),
telefone () _____-_____, e-mail _____, **DECLARA**
interesse na participação do Convite n.º XXX/2020, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA
A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CABINE PRIMÁRIA DE ENERGIA
EM MT COM APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, ELABORAÇÃO
DE PROJETO PARA ADEQUAÇÕES E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA E
SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE
INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

(cidade), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

Carimbo da empresa:

Obs.: Empresa não convidada, manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
CONVITE N.º XXX/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do portador do RG nº 23.348.242-8 - SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, morador na cidade Assis, Estado de São Paulo, na Rua Van Gogh, nº 50 - Residencial Renascence, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo -----/--- e inscrito no CPF sob o nº ----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do CONVITE n.º 004/2020, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CABINE PRIMÁRIA DE ENERGIA EM MT COM

APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÕES E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do CONVITE Nº XXX/2020 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente dos valores dos serviços abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração de Projetos de Cabine de Transformação Primária.	1		
Elaboração de Projeto de Distribuição Primária e Secundária.	1		
Adequação Contrato de Fornecimento de Energia.	1		
Atualização de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio.	1		
Acompanhamento Técnica.	12		

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o

objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A FEMA efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

a) o pagamento correspondente à elaboração e atualização de projetos, bem como a adequação do contrato de fornecimento de energia elétrica, fica condicionado à entrega de cada serviço concluído;

b) o pagamento do acompanhamento técnico será realizado mensalmente mediante apresentação de Relatórios, boletins de medições e demais documentos pertinentes aos serviços.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, no caso dos serviços de acompanhamento técnico, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do inciso IV do artigo 57 da 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, exceto os serviços de acompanhamento técnico, caso venham a existir obras/serviços em andamento ou futura.

6.2. Os serviços de acompanhamento técnico poderão ser alterados após esse período mediante Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 (doze meses).

6.3. Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à "Contratante" o direito à negociação dos índices de reajuste.

6.4. Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por funcionário designado pela Direção Executiva.

7.2. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

7.3.- A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no instrumento convocatório, e, neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

8.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Assumir responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais previdenciários,

fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter a CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

9.1.3. Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem acima, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

9.1.5. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e

CONTRATADA reduzida a termo, desde que haja

